



**Declaração de Atendimento ao Cumprimento da Decisão do STF
na ADPF nº 854, art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 80 do
Decreto n. 8.726/2016**

Eu Verónica Batista Ribeiro Reis, portadora do CPF nº 032.657.105-13, expedida pela SSP/SE, na condição de representante legal da Associação Comunitária e Produtiva dos Moradores do Povoado Quilombo e Adjacências, CNPJ Nº 02.546.647/0001-49, sediada Estrada de Zé Félix, S/N, Povoado Quilombo, Área Rural, Lagarto/SE, DECLARO por meio do presente instrumento, especialmente junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária/Governo Federal, que a referida entidade não recebeu recursos anteriormente de Emenda Parlamentar do Governo Federal e que em cumprimento à decisão do STF no âmbito da ADPF 854/DF de 2024, art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 80 do Decreto n. 8.726/2016, informo que a proposta em trâmites de celebração com recursos oriundos de Emendas Parlamentares impositivas trata-se da primeira parceria, conforme segue: quilombolagarto.com.br

Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária

Número da Proposta: 061903/2025

Modalidade: Termo de Fomento

Valor da Proposta: R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e 200 reais)



Emenda: emenda individual de autoria do Senador Alessandro Vieira.

Comprometo-me ainda a garantir a atualização constante e periódica dos dados divulgados no sítio eletrônico da OSC, publicando todas as informações referentes a alterações do instrumento originalmente celebrado.

Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará as penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais combinações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lagarto/SE, 17 de novembro de 2025

Verónica Batista Ribeiro Reis

Presidente